



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

LEI No. 045/90

DATA 10/12/90

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A APE - Associação Pinhãense de Educadores.

A Câmara Municipal de Pinhão-PR, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica o Executivo Municipal, autorizado a declarar de Utilidade Pública Municipal, através de decreto específico, a APE - Associação Pinhãense de Educadores, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Pinhão-PR.

Art. 2º.) Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 10 de Dezembro de 1990.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal